



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 762/2015.

DATA: 24 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2015, pelo excesso de arrecadação, para atender a Aquisição de Pá Carregadeira e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 701/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 702/2014 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 703/2014 assim classificado:

Órgão: 10 – Sec. Munic. de Obras, Transp. e Serv. Urb. e Saneamento
Unid. Orçamentária.: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 15 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0061 – Manutenção com os Recursos do Fethab
Projeto: 1.031 – Aberturas, reaberturas e Conservação de Estradas
Cat. Econômica: 4490.52- Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: Cota parte Transferência dos Recursos do Fethab
Meta Física: Aquisição de 01 Pá Carregadeira nova

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 24 de julho de 2015.

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

